ESTADO ... RANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No:1354 / 2016
Data/Hora:16/11/2016 14:36
Projeto de Lei:001548 titulo propriedad
Assunto:Emissão titulo propriedade
Origem:Poder Executivo
Responsavel: Paulo Ottaviano
Camara M.Tres Barras do Pr

APROVADO EM SESSÃO
DE 16 / 11 / 16
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N° 1548/16
Data: 23/11/16

SÚMULA. Autoriza a emissão de titulo de propriedade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO ARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a emitir o titulo de propriedade em nome do senhor Luiz Cezar da Silva, do imóvel abaixo especificado, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 216/10, combinado com a Lei nº 311/10, com a Lei nº 540/11, com a Lei nº 701/12, com a Lei nº 908/13, com a Lei nº 1149/14 e com a Lei nº 1343/15 de 25/11/15

a) Lote n° 01 da Quadra nº 66, Originário da subdivisão da quadra nº 66, Loteamento Três Barras, Perímetro Urbano, Cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área: 765,00 m^2 (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações, **NORTE (FRENTE)**: Confronta, por linha seca, com a Rua Amapá, medindo 3,00 metros; **LESTE (LADO ESQUERDO)**: Confronta, por linha seca, com a quadra nº 64-D-1, medindo 23,80 metros e 61,20 metros, totalizando 85,00 metros. **SUL (FUNDOS):** Confronta, por linha seca, com a quadra nº 66, medindo 20,00 metros; **OESTE (LADO DIREITO):** Confronta, por linha seca, com a quadra nº 66, medindo 30,00 metros, 31,20 metros e 23,80 metros, totalizando 85,00 metros.

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do livro 2 registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 1548/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para a emissão do título de propriedade do imóvel descrito no bojo deste Projeto der Lei.

A autorização é necessária visto que o imóvel foi desafetadado em 20 de abril de 2010, pele Lei nº 198/10, portanto ante da edição da Lei nº 206/10, que autorização a emissão de título

O lote a ser transferido via a emissão de título de propriedade é em nome do senhor Luiz Cezar da Silva.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de novembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL